



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 85, DE 2023

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre a Mensagem (SF) nº 61, de 2023, que Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 104, parágrafo único, inciso I, da Constituição, o nome do Senhor Teodoro Silva Santos, Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal de Justiça, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Jorge Mussi.

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre
RELATOR: Senadora Augusta Brito

25 de outubro de 2023



SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora Augusta Brito

PARECER N° , DE 2023

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Mensagem (SF) nº 61, de 2023, da Presidência da República, que *submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 104, parágrafo único, inciso I, da Constituição, o nome do Senhor Teodoro Silva Santos, Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal de Justiça, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Jorge Mussi.*

Relatora: Senadora Augusta Brito

Vem ao exame desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, a Mensagem (SF) nº 61 de 2023, subscrita pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, contendo indicação do nome do Senhor Teodoro Silva Santos, Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal de Justiça, na vaga reservada aos magistrados estaduais e decorrente da aposentadoria do Ministro Jorge Mussi.

O art. 104, parágrafo único, I e II, da Carta Maior, dispõe que os Ministros do STJ serão nomeados pelo Presidente da República, dentre brasileiros com mais de trinta e cinco e menos de sessenta e cinco anos, de notável saber jurídico e reputação ilibada, depois de aprovada a escolha pela maioria absoluta do Senado Federal, sendo um terço dentre juízes dos Tribunais Regionais Federais, um terço dentre desembargadores dos Tribunais de Justiça, indicados em lista tríplice elaborada pelo próprio Tribunal, e um terço, em partes iguais, dentre advogados e membros do Ministério Público Federal, Estadual, do Distrito Federal e Territórios, alternadamente.



SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora Augusta Brito

Por sua vez, o art. 52, III, a, da Lei Maior atribui a esta Casa Legislativa competência privativa para aprovar, por voto secreto, após arguição em sessão pública, a escolha dos Ministros do STJ.

Já o art. 101, II, i, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), confere a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania a competência para emitir parecer sobre indicações dessa natureza.

Em atendimento ao disposto no art. 383, I, a, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o indicado encaminhou o seu *curriculum vitae*, que passamos a resumir.

O Senhor Teodoro Silva Santos tem por *alma mater* a Universidade de Fortaleza (Unifor). Em 1987, graduou-se em Ciências Jurídicas e Sociais; em 1997, cursou especialização em Direito Constitucional; em 2007, concluiu o mestrado; e em 2020, após 33 anos de atividades discentes e docentes na instituição, sagrou-se Doutor em Direito Constitucional. Durante este ano de 2023, está realizando atividades de estágio pós doutoral na Universidade do Minho, em Braga (Portugal).

A carreira profissional do indicado teve início na advocacia criminal no estado do Ceará. Entre 1989 e 1992, o Sr. Teodoro Silva Santos foi Delegado de Polícia Civil do estado de Rondônia. Como Promotor de Justiça do Estado do Ceará, entre 1993 e 2010, atuou em diversas comarcas até ser promovido, por merecimento, para a Comarca de Fortaleza. O indicado tem 12 anos e seis meses de judicância no Tribunal de Justiça do Ceará. Como desembargador, liderou câmaras de direito público e privado e também desempenhou as funções de Corregedor-Geral de Justiça e Coordenador em comissões do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), demonstrando competência em cargos de grande responsabilidade.

Como docente, desde 2003 integra o quadro de professores titulares da Universidade de Fortaleza, onde ministra disciplinas de graduação relacionadas ao Processo Penal. O indicado apresenta extensa produção bibliográfica, com artigos completos publicados em periódicos e livros, bem como participação consistente como conferencista, palestrante ou debatedor em seminários, congressos e eventos afins. Sua obra mais recente é de 2022, publicada pela Editora Juspodivm, sob o título “O Juiz das Garantias Sob a



SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora Augusta Brito

Óptica do Estado Democrático de Direito: A adequação ao Ordenamento Jurídico Brasileiro”.

Em atendimento ao disposto no art. 383, I, b, do RISF, o indicado apresentou declaração de que possui parentes que desempenham atividades públicas vinculadas à sua atividade profissional. Seu irmão, Raimundo Nonato Silva Santos, é igualmente Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará. Seu filho, Matheus Teodoro Ramsey Santos, é Conselheiro da Agência Reguladora do Estado do Ceará. Declarou ainda três sobrinhos que atuam como Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado do Ceará, Procurador do Município de Caucaia (CE) e Defensor Público da Defensoria Pública do Estado do Ceará, respectivamente.

Ainda, o Sr. Teodoro Silva Santos declara ser sócio da empresa AMT Empreendimentos Imobiliários LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ, com sede em Fortaleza-CE. No entanto, informa que não ocupa posto de gestão ou administração da entidade.

Nos últimos cinco anos, o indicado exerceu ininterruptamente o cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará. Portanto, dada a natureza de seu cargo, atuou em juízo.

Quanto a ações judiciais, o indicado informa que inexiste procedimento em tramitação em que figure como autor ou réu. Adicionalmente, que não é parte em nenhum processo judicial, seja no âmbito cível, criminal, trabalhista, administrativo ou qualquer outra jurisdição.

Na documentação que instrui esta indicação, há declaração de que se encontra em situação de regularidade fiscal nas esferas federal, estadual e municipal, conforme certidões encaminhadas.

Por fim, em conformidade com o art. 383, I, c, do RISF, o indicado apresentou argumentação sucinta, em que expõe sua experiência profissional e formação técnica, a justificarem, em seu entendimento, a nomeação para o cargo.

Ante o exposto, consideramos que as Senhoras Senadoras e os Senhores Senadores integrantes da Comissão de Constituição, Justiça e



SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora Augusta Brito

Cidadania dispõem de suficientes elementos para deliberar sobre a presente indicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

**Relatório de Registro de Presença****CCJ, 25/10/2023 às 10h - 43ª, Ordinária****Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania****Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)**

TITULARES	SUPLENTES
DAVI ALCOLUMBRE	PRESENTE
SERGIO MORO	PRESENTE
MARCIO BITTAR	PRESENTE
EDUARDO BRAGA	PRESENTE
RENAN CALHEIROS	
JADER BARBALHO	
ORIOVISTO GUIMARÃES	PRESENTE
MARCOS DO VAL	PRESENTE
WEVERTON	PRESENTE
PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE
ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
	1. VENEZIANO VITAL DO RÊGO
	2. EFRAIM FILHO
	3. PROFESSORA DORINHA SEABRA
	4. GIORDANO
	5. ALAN RICK
	6. IZALCI LUCAS
	7. MARCELO CASTRO
	8. CID GOMES
	9. CARLOS VIANA
	10. ZEQUINHA MARINHO
	11. MAURO CARVALHO JUNIOR
	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)

TITULARES	SUPLENTES
OMAR AZIZ	PRESENTE
ANGELO CORONEL	PRESENTE
OTTO ALENCAR	PRESENTE
ELIZIANE GAMA	
LUCAS BARRETO	PRESENTE
FABIANO CONTARATO	PRESENTE
ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE
AUGUSTA BRITO	PRESENTE
ANA PAULA LOBATO	PRESENTE
	1. ZENAIDE MAIA
	2. IRAJÁ
	3. VANDERLAN CARDOSO
	4. MARA GABRILLI
	5. DANIELLA RIBEIRO
	6. PAULO PAIM
	7. HUMBERTO COSTA
	8. TERESA LEITÃO
	9. JORGE KAJURU
	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)

TITULARES	SUPLENTES
FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE
CARLOS PORTINHO	PRESENTE
MAGNO MALTA	PRESENTE
MARCOS ROGÉRIO	PRESENTE
	1. ROGERIO MARINHO
	2. EDUARDO GIRÃO
	3. JORGE SEIF
	4. EDUARDO GOMES
	PRESENTE
	PRESENTE
	PRESENTE
	PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)

TITULARES	SUPLENTES
CIRO NOGUEIRA	PRESENTE
ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
MECIAS DE JESUS	PRESENTE
	1. LAÉRCIO OLIVEIRA
	2. DR. HIRAN
	3. HAMILTON MOURÃO
	PRESENTE
	PRESENTE
	PRESENTE

Não Membros Presentes

WILDER MORAIS



Resultado de Votação Secreta

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania Indicação de Ministros para o Superior Tribunal de Justiça

Teodoro Silva Santos

Início da Votação: 25/10/2023 11:52:31

Fim da Votação: 25/10/2023 03:20:30

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Davi Alcolumbre (UNIÃO)	votou
1. Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	votou
Sergio Moro (UNIÃO)	votou
2. Efraim Filho (UNIÃO)	votou
Marcio Bittar (UNIÃO)	votou
3. Professora Dorinha Seabra (UNIÃO)	não computado
Eduardo Braga (MDB)	votou
4. Giordano (MDB)	
Renan Calheiros (MDB)	
5. Alan Rick (UNIÃO)	não computado
Jader Barbalho (MDB)	
6. Izalci Lucas (PSDB)	não computado
Oriovisto Guimarães (PODEMOS)	votou
7. Marcelo Castro (MDB)	não computado
Marcos do Val (PODEMOS)	votou
8. Cid Gomes (PDT)	não computado
Weverton (PDT)	votou
9. Carlos Viana (PODEMOS)	não computado
Plínio Valério (PSDB)	votou
10. Zequinha Marinho (PODEMOS)	não computado
Alessandro Vieira (MDB)	votou
11. Mauro Carvalho Junior (UNIÃO)	não computado
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)	
Omar Aziz (PSD)	votou
1. Zenaide Maia (PSD)	votou
Angelo Coronel (PSD)	
2. Irajá (PSD)	
Otto Alencar (PSD)	votou
3. Vanderlan Cardoso (PSD)	
Eliziane Gama (PSD)	
4. Mara Gabrilli (PSD)	
Lucas Barreto (PSD)	votou
5. Daniella Ribeiro (PSD)	votou
Fabiano Contarato (PT)	votou
6. Paulo Paim (PT)	não computado
Rogério Carvalho (PT)	votou
7. Humberto Costa (PT)	
Augusta Brito (PT)	votou
8. Teresa Leitão (PT)	não computado
Ana Paula Lobato (PSB)	votou
9. Jorge Kajuru (PSB)	não computado
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Flávio Bolsonaro (PL)	votou
1. Rogerio Marinho (PL)	não computado
Carlos Portinho (PL)	votou
2. Eduardo Girão (NOVO)	não computado
Magno Malta (PL)	votou
3. Jorge Seif (PL)	não computado
Marcos Rogério (PL)	votou
4. Eduardo Gomes (PL)	
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Ciro Nogueira (PP)	votou
1. Laércio Oliveira (PP)	não computado
Esperidião Amin (PP)	votou
2. Dr. Hiran (PP)	não computado
Mecias de Jesus (REPUBLICANOS)	votou
3. Hamilton Mourão (REPUBLICANOS)	

Votação:

TOTAL 27 SIM 27 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

Senador Davi Alcolumbre
Presidente

Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 3, EM 25/10/2023

DECISÃO DA COMISSÃO
(MSF 61/2023)

NA 43^ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PARECER DA CCJ, APÓS ARGUIÇÃO PÚBLICA, EM ESCRUTÍNIO SECRETO, QUE CONCLUI PELA ESCOLHA DO NOME DO SENHOR TEODORO SILVA SANTOS, DESEMBARGADOR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, NOS TERMOS DO ART. 104, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO I, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PARA EXERCER O CARGO DE MINISTRO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NA VAGA DECORRENTE DA APOSENTADORIA DO MINISTRO JORGE MUSSI, POR UNANIMIDADE, COM 27 (VINTE E SETE) VOTOS FAVORÁVEIS.

25 de outubro de 2023

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania